

LEI N°. 4039, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã-MS e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis urbanos de sua propriedade, determinado pelos Lotes 16 e 05, da Quadra 18, do Loteamento Jardim Ivone 1ª Seção, medindo 12,00 x 30,00, cada imóvel com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), identificados pelas matrículas n. 40.564 e 40.560, à Igreja Evangélica Ministério da Reconciliação.

Art. 2º. A área a ser doada pelo Município de Ponta Porã à Igreja Evangélica Ministério da Reconciliação, destinar-se-á a construção do templo religioso da própria entidade.

Art. 3º. Para viabilizar a doação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º. Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I – A entidade donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para execução da atividade constante no artigo 2º desta Lei.

II – O imóvel objeto desta doação não poderá, em qualquer hipótese, ser alienado ou dado em garantia a qualquer título, ficando gravado com cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização ao donatário, seja a que título for.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da entidade donatária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 19 de Agosto de 2014.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal